



PORTO FERREIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

### GABINETE DO PREFEITO

#### OFÍCIO Nº 39/2024-PG

Porto Ferreira, 26 de junho de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

**SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara do Município de Porto Ferreira

– Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 27/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Segue o Projeto de Lei nº 27/2024, que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, para análise e aprovação dessa Nobre Casa.

Atenciosamente,

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**

1

---

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015**

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 27/2024.**

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) observando as seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Valor
08.01	4.4.90.51	10.304.1012.1.127	R\$ 150.000,00
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>

Art. 2º A suplementação de que trata o artigo 1º, será proveniente de anulação das despesas:

Órgão	Econômica	Funcional	Valor
08.01	3.1.90.11	10.304.1012.2.019	R\$ 150.000,00
<b>Total Geral:</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.738, de 04 de julho de 2023; a Lei de Plano Plurianual nº 3.646, de 21 de dezembro de 2021; a Lei Orçamentária Anual nº 3.759 de 19 de dezembro de 2023; passam incorporar as modificações decorrentes da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM**

O presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial, no orçamento da Secretaria de Saúde, até o limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A alteração proposta se faz necessária para a reforma/manutenção no prédio que abriga o Centro de Controle de Zoonoses, situado à Rua João Biaziolo, 255 – Jardim Jandyra.

O valor solicitado para o crédito adicional especial será suplementado através da anulação de despesas que não foram utilizadas e que não impactarão no regular funcionamento da Pasta.

Assim, considerando a importância da matéria no que diz respeito à manutenção do citado prédio público, justifica-se o encaminhamento do presente projeto de lei aos nobres vereadores dessa Casa de Leis.

**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
**PREFEITO**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96C2-6599-BEB4-912F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 26/06/2024 16:07:14 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/96C2-6599-BEB4-912F>